

Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2025

Aquisição de publicações periódicas por entidades públicas e por entidades sem fins lucrativos

Proposta de Aditamento

Título IX

Disposições complementares, finais e transitórias

CAPÍTULO I

Políticas setoriais

Artigo 134.º A (NOVO)

Aquisição de publicações periódicas por entidades públicas e por entidades sem fins lucrativos

- 1 O Governo cria um programa para a aquisição de publicações periódicas destinadas a entidades públicas, nomeadamente bibliotecas escolares, bibliotecas de instituições do ensino superior, unidades de saúde e por diversos serviços públicos com atendimento aos cidadãos.
- 2 O Programa aplica-se também a entidades sem fins lucrativos, designadamente instituições particulares de solidariedade social e coletividades de cultura, desporto e recreio.
- 3 O Programa abrange as publicações periódicas de âmbito regional e local que não sejam detidas por grupos de comunicação social.



Grupo Parlamentar

4 – O Governo assegura o financiamento do Programa, com a disponibilização inicial de 2 milhões de euros.

Assembleia da República, 13 de novembro de 2024

Os Deputados,

Paulo Raimundo; Paula Santos; António Filipe; Alfredo Maia

Nota Justificativa:

Nos últimos anos registaram-se alterações na forma de acesso à informação. Constatase uma redução da aquisição de imprensa escrita, que se reflete na redução na tiragem dos jornais. Esta realidade tem criado dificuldades acrescidas, sobretudo, nos jornais regionais e locais.

Com o objetivo de promover a leitura de jornais, o PCP propõe que o Estado proceda à aquisição de publicações periódicas por entidades públicas e por entidades sem fins lucrativos.